



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**NOTA TÉCNICA Nº 1/2026/PROPESQ**

Diretrizes e critérios do processo de seleção interna  
de propostas institucionais.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em atenção aos processos de seleção interna de projetos institucionais de pesquisa submetidos a órgãos financiadores, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ) divulga Nota Técnica com as políticas e práticas institucionais discutidas e referendadas pelo Comitê CT-Infra e pela Câmara de Pesquisa.

1.2. Considerando-se o crescente volume de oportunidades de financiamento para projetos institucionais e propostas de pesquisadores da UFSC, e em consonância com as políticas da PROPESQ de garantir a transparência dos processos de seleção, o acolhimento de críticas e sugestões dos atores envolvidos e a melhoria contínua dos processos, ficam instituídos os critérios dispostos nesta Nota Técnica.

**2. HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS (CRITÉRIOS FORMAIS)**

2.1. Cada processo de seleção interna será conduzido com a publicação de um formulário para apresentação de propostas, com campos pré-definidos e limite de caracteres que devem ser obedecidos pelos proponentes, sob pena de inabilitação (critério eliminatório).

2.2. O formulário para apresentação de propostas corresponderá àquele fornecido pelo financiador, caso disponibilizado antes da divulgação da chamada interna pela PROPESQ, ou a formulário similar, caso o financiador não apresente modelo ou o apresente após a divulgação da chamada.

2.3. Será permitido o uso de *links* dentro do limite de caracteres da proposta, sendo que a PROPESQ e o comitê avaliador não se responsabilizarão por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas na execução dos *links*.

2.4. A Coordenadoria de Projetos Institucionais da PROPESQ abrirá sala virtual, em dia e horário definidos na chamada interna, para tirar dúvidas, além de disponibilizar o *e-mail* [propesquisador@contato.ufsc.br](mailto:propesquisador@contato.ufsc.br) para esclarecimentos, até a data final de submissão interna.

**3. ETAPA DE AVALIAÇÃO**

3.1. A PROPESQ utilizará os mesmos critérios de avaliação do edital externo, podendo realizar adaptações em função dos critérios de elegibilidade citados em 2.1. e subitens.

3.2. A seleção interna poderá conter etapa de avaliação de vídeo com até 2 minutos de duração, no qual a coordenação apresentará somente a ideia conceitual, o diferencial e os desdobramentos científicos e socioeconômicos do projeto, não devendo ser tratados aspectos técnicos da proposta.

3.3. Antes da distribuição de propostas para avaliação, o Comitê CT-Infra reunir-se-á para definir as atividades inerentes à condução dos seus trabalhos.

3.4. Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 avaliadores(as).

3.5. Caso haja duas avaliações, a discrepância  $D_p$  entre as duas notas será calculada por:

$$D_p = (N_{ma} - N_{me}) / N_{ma} \cdot 100,$$

em que:

$N_{ma}$ : nota maior; e

$N_{me}$ : nota menor.

3.5.1. Em caso de  $D_p > 20\%$ , o projeto será submetido a uma terceira avaliação, e a nota final será obtida pela mediana das três avaliações.

3.6. Estão impedidos de participar da avaliação interna membros do comitê avaliador que também são coordenadores(as) de propostas a serem avaliadas.

3.7. Avaliadores(as) apenas avaliarão propostas de centros de ensino/unidades distintos(as) de sua vinculação.

3.8. A PROPESQ poderá solicitar aos centros de ensino a indicação de mais um nome para apoiar o Comitê CT-Infra, aplicando-se o caso de impedimento previsto em 4.6.

3.9. A PROPESQ poderá solicitar a colaboração de avaliadores(as) externos(as) à UFSC.

3.10. A ausência de avaliação por membro indicado será notificada à Direção do centro de ensino para que seja providenciada a substituição de seu representante.

#### **4. PRAZO RECURSAL**

4.1. Será concedido prazo recursal para cada fase do processo seletivo (habilitação e mérito), a depender dos prazos do edital externo.

4.2. O recurso sobre habilitação será avaliado pela PROPESQ.

4.3. Os(As) integrantes do comitê avaliador serão responsáveis pela avaliação do recurso do mérito.

#### **5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A PROPESQ publicará a classificação geral com a identificação dos proponentes na página da chamada interna.

5.2. A divulgação da avaliação individualizada será feita sob demanda, apenas ao(à) respectivo(a) avaliado(a), sem a identificação dos(as) avaliadores(as) envolvidos(as).

## **6. DIRETRIZES COMPLEMENTARES**

6.1. Em virtude da natureza de cada edital e do histórico recente de financiamento para a pesquisa, a PROPESQ deve avaliar a conveniência e oportunidade de incluir um ou mais dos critérios relacionados abaixo na seleção dos projetos, no intuito de valorizar determinados grupos na instituição:

6.1.1. Ser majoritariamente integrado por mulheres, incluída a coordenação;

6.1.2. Envolver estruturas multiusuárias credenciadas na PROPESQ;

6.1.3. Envolver grupo/laboratório não contemplado em edital similar do mesmo financiador nos últimos 2 anos; e

6.1.4. Ser grupo emergente, considerado aquele cuja equipe é composta majoritariamente por doutores(as) há menos de 5 anos.

WERNER KRAUS JUNIOR

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Designado pela [Portaria nº 2278/2025/GR](#)

Delegação pela [Portaria nº 1080/2017/GR](#)